



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE

CNPJ:11.040.896/000159

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 966 DE 05 ABRIL DE 2023.

EMENTA: REGULAMENTA A DENOMINAÇÃO DE VILA LOACALIZADA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME A APPLICABILIDADE DO ART. 24, XII, C/C ART. 176, § 1º, II, DO REGIMENTO INTERNO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUBI DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais;

CONSIDERANDO, o projeto de Lei nº 002/2023 encaminhado ao crivo do Poder Executivo Municipal, pelo Poder Legislativo Municipal no exercício de suas funções parlamentares, previstas no art. 11, inciso II c/c art. 176, § 1º, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de vereadores do Municipio;

CONSIDERANDO, a aplicação do art. 24, inciso XII, da competência da Câmara Municipal, em atribuir denominações as vias e logradouros públicos c/c 176, § 1º, inciso II, do Regimento Interno da casa;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica do Municipal, nos moldes do art. 72,
FAÇO SABER, e ao final **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se a comunidade localizada próxima a antiga AABB de Ipubi-PE, de **VILA PAULO JOSÉ SARMENTO - "ZÉ BOLINHA"**, neste Município de Ipubi-PE;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2023.

FRANCISCO RUBENS MÁRIO CHAVES SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL